



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 086-03/2015

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.536, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre a implantação de Condomínio Horizontal de Lotes no Município de Estrela.

Art. 1º Altera o inciso XII do art. 5º da Lei Municipal nº 6.536, de 28 de abril de 2015, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“XII é opcional ao empreendedor fazer obra destinada a equipamentos urbanos e/ou comunitários nas redondezas da área loteada em contrapartida ao valor da área mencionada no item V. Será feita avaliação considerando o mercado imobiliário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2015.

Carlos Rafael Mallmann

Prefeito de Estrela

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 09 de junho de 2015.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 086-03/2015

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 086-03/2015, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.536, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre a implantação de Condomínio Horizontal de Lotes no Município de Estrela.

A presente medida se faz necessária para corrigir o inciso XII do artigo quinto da Lei Municipal nº 6.536, de 28 de abril de 2015, onde no mesmo faz menção ao item VI, quando o correto é item V.

Deste modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei e ficamos no aguardo de seu Parecer.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Ernani Luís de Castro
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS